



## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

### AUDITORIA NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO TRE/MS - 2021

**OBJETO DO MONITORAMENTO:** Auditoria na Gestão dos Contratos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE/MS (SEI 0001625-54.2021.6.12.8000)

**UNIDADE MONITORADA:** Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

**PROCESSO DE MONITORAMENTO:** SEI 0004564-70.2022.6.12.8000

#### I - INTRODUÇÃO

O presente Relatório apresenta os resultados do monitoramento realizado no período de junho/2022 a janeiro/2023, das recomendações consignadas no Relatório Final de Auditoria (ID 1228291), em trâmite nos autos SEI nº 0001625-54.2021.6.12.8000, que teve por objeto o processo de Gestão dos Contratos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE/MS, conforme Plano de Ação (ID 1228299) elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, ora cliente de auditoria.

De acordo com o referido Plano de Ação, contendo as ações a serem desenvolvidas/implementadas em respostas às recomendações dos achados de auditoria do Relatório Final 1228291, a STI apresentou relatórios de suas atividades (1228301, 1228305, 1274219 e 1362965), cujo prazo final para implementação seria o dia 17/12/2021, conforme item 4.2 do Plano de Ação (prazo para o Relatório Final de Encerramento do Plano de Ação). Contudo, a STI solicitou prorrogação de prazo para dezembro de 2022, pelos motivos expostos no Relatório 1274219, o que foi acatado pela AUDIN (1276888), sendo prorrogado o prazo para dezembro/2022.

Destaca-se que a realização da atividade de monitoramento visa verificar a implementação, ou não, do Plano de Ação desenvolvido pelo cliente da auditoria, configurando-se, pois, como um importante instrumento de subsídio na proposição de melhorias nas rotinas das unidades administrativas.

Nos termos da orientação expressa no Manual de Auditoria, adotado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, a equipe, com base nos dados e informações colhidos durante o monitoramento, classificará as deliberações em:

<b>Implementada</b>	Quando o problema apontado pela auditoria foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado.
<b>Não implementada</b>	Quando o gestor não implementou as recomendações para as ocorrências apontadas durante a auditoria.
<b>Parcialmente implementada</b>	Quando o gestor considerou concluídas as providências referentes à implementação da recomendação, todavia restam medidas a serem aplicadas.
<b>Em implementação</b>	Se há indícios de que existem ações em curso que visem a solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria que deram origem à recomendação.
<b>Não mais aplicável</b>	Quando há mudanças de condição ou superveniência de fatos que tornem inexecutável a implantação da recomendação.

[cf. Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI/TSE). **Manual de Auditoria**. Brasília, 2016, pág. 64]

No mesmo sentido, o Manual de Auditoria Operacional, da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), do TCU. Brasília, 2010, pág. 55.

Acrescenta-se que foi disponibilizado canal aberto de interlocução com o cliente da auditoria durante o processo de monitoramento, para o fim de orientação e esclarecimento de eventuais dúvidas.

Por fim, cumpre esclarecer que o presente monitoramento constou no Plano Anual de Auditoria - PAA dos anos de 2022 e 2023.

#### II - AVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Tendo por base a classificação expressa no Manual de Auditoria do TSE, os achados foram classificados abaixo, conforme a situação das propostas de encaminhamento combinada com o Plano de Ação apresentado.

##### **☐A1 - Deficiência nas justificativas apontadas para subsidiar as contratações de Soluções de TIC.**

**Proposta de encaminhamento:** 1. Instituição de formulário no sistema SEI, contendo todas as informações necessárias para padronização mínima das justificativas nas contratações de STIC (4 pilares): (1) Por que precisa? (2) De que quantidade precisa? (3) Como vai utilizar? (4) Quais os benefícios que serão alcançados?; 2. Explicitação das razões que levaram ao dimensionamento da demanda anunciada para contratação, bem como maior detalhamento do comparativo do Tópico 2.4.4 (RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA), evitando apontar resumidamente que a demanda a ser contratada é igual ou é a mesma prevista. 3. Revisão das minutas (modelos seguidos) dos documentos de formalização de contratações de TIC (DOD, Estudo Preliminar, etc) quanto ao conteúdo das justificativas.

#### Situação:

1) Quanto à recomendação de instituição de formulário no sistema SEI, contendo todas as informações necessárias para padronização mínima das justificativas nas contratações de STIC, o cliente de auditoria realizou alterações no Documento de Oficialização da Demanda - Demandante / DOD e no Estudo preliminar, conforme se observa da Solicitação 1179452, modelos 1174578 e 1174836, incluindo campos que detalham as justificativas para a contratação.

2) No tocante especificamente ao maior detalhamento do comparativo do Tópico 2.4.4 (RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA) e a explicitação das razões que levaram ao dimensionamento da demanda anunciada, houve a alteração do documento Estudo Preliminar, conforme novo modelo 1174836.

3) Como já informado nos itens 1 e 2, houve revisão das minutas de formalização de contratações de TIC (DOD e Estudo Preliminar), quanto ao conteúdo das justificativas.

**Avaliação:** nos termos da orientação expressa no Manual de Auditoria, adotado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, classificam-se as recomendações nos seguintes termos: todas "**Implementadas**".

#### **A2 - Ausência de mensuração/avaliação dos BENEFÍCIOS ALCANÇADOS com as contratações de soluções de TIC.**

**Proposta de encaminhamento:** Implantação da gestão de benefícios, ou seja, o monitoramento dos resultados a serem alcançados com a contratação do *software*, através da mensuração/avaliação dos benefícios diretos e indiretos gerados para o usuário (unidade demandante).

**Situação:** Foi criado um formulário SEI (1354042), para realizar a mensuração/avaliação dos benefícios alcançados com as contratações de soluções de TIC, conforme se extrai do processo SEI 0009378-28.2022.6.12.8000.

**Avaliação:** nos termos da orientação expressa no Manual de Auditoria, adotado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, classifica-se a recomendação nos seguintes termos: "**Implementada**".

#### **A3 - Deficiência na gestão dos riscos envolvidos nas contratações de soluções de TIC.**

**Proposta de encaminhamento:** Aprimoramento da gestão de riscos nas contratações de soluções de TIC, adotando medida para melhorar a forma de execução e, principalmente, o conteúdo das análises, a exemplo do modelo aplicado pelo TRE/DF, apresentado como sugestão de boa prática.

**Situação:** Verifica-se do processo SEI 0001891-07.2022.6.12.8000, que houve a avaliação do modelo de gestão de riscos sugerido pela AUDIN (Despacho 1183900), sendo que Núcleo de Gestão de Risco - NGR deste Regional considerou que o modelo sugerido encontra-se dentro dos parâmetros metodológicos estabelecidos tanto pelo TCU quanto pelo Manual de Gestão de Riscos do TRE-MS (Despacho NGR 1198739). Desse modo, foi alterada a seção "5 - Análise de Riscos" do documento modelo1174836, de acordo com informação 1191888.

**Avaliação:** nos termos da orientação expressa no Manual de Auditoria, adotado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, classifica-se a recomendação acima como "**Implementada**".

### III - QUADRO RESUMO

ACHADOS	AValiação DAS RECOMENDAÇÕES
<b>A1 - Deficiência nas justificativas apontadas para subsidiar as contratações de Soluções de TIC.</b>	(1) Implementada (2) Implementada (3) Implementada
<b>A2 - Ausência de mensuração/avaliação dos BENEFÍCIOS ALCANÇADOS com as contratações de soluções de TIC.</b>	Implementada
<b>A3 - Deficiência na gestão dos riscos envolvidos nas contratações de soluções de TIC.</b>	Implementada

### IV - BENEFÍCIOS RESULTANTES DA AUDITORIA

Consideram-se como benefícios resultantes dos trabalhos de auditoria interna os impactos positivos observados nos processos de trabalho da governança e da gestão do TRE/MS, a partir da implementação, por parte das unidades clientes de auditoria, de orientações e/ou recomendações expedidas pela AUDIN, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da auditoria interna, da alta administração e de suas unidades gestoras.

Os principais benefícios da **Auditoria na Gestão dos Contratos de Soluções de TIC** são percebidos nos seguintes pontos:

- Maior aderência dos processos de contratação de soluções de TIC às regras da Lei Geral de Licitações, pois a adequada justificativa da despesa é condição essencial de validade das contratações públicas;
- Ganho de eficiência e melhoria da qualidade das soluções de TIC adquiridas, decorrentes da mensuração/avaliação dos Benefícios Alcançados com as contratações;
- Aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementar controles internos nos contratos de soluções de TIC;
- Melhorias no modelo de Estudo Técnico Preliminar constante do SEI (tópico "5. ANÁLISE DE RISCOS"), artefato obrigatório das contratações de TIC.

### V - CONCLUSÃO

Após análise das recomendações consignadas no Relatório Final de Auditoria (1228291) conclui-se que: **todas as recomendações foram implementadas.**

Submete-se, pois, tais conclusões à Presidência para apreciação e ciência dos seus termos, bem como à Diretoria-Geral para ciência.

Por fim, à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, como cliente da auditoria realizada, para ciência do encerramento do monitoramento e do resultado da análise das recomendações.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**Alessandra Falcão Gutierrez de Souza**

Dirigente de Auditoria Interna

(assinado eletronicamente)

**Nivaldo Azevedo dos Santos**

Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal  
e Tecnologia da Informação e Comunicação (SAPTIC)

(assinado eletronicamente)

**Flávio Alexandre Martins Nichikuma**

Analista Judiciário - SAPTIC

(assinado eletronicamente)

**Manuela Baptista Velasquez Shoji**

Técnico Judiciário - SAPTIC



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 13/03/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS NICHIKUMA, Analista Judiciário**, em 13/03/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS, Analista Judiciário**, em 13/03/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA BAPTISTA VELASQUEZ SHOJI, Técnico Judiciário**, em 13/03/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1382951** e o código CRC **BC8CE6F5**.

